

Carga tributária indireta sobre os alimentos na região Sul do Brasil

Indirect taxes on food in Southern Brazil

Denize Mirian da Silva¹

José Adrian Pintos Payeras²

Resumo

O objetivo deste artigo é estimar a carga tributária indireta sobre os alimentos para dez estratos de renda selecionados, tomando como base a renda e a despesa total das famílias da região Sul do Brasil. Desta forma é possível verificar como os tributos indiretos sobre os alimentos incidem sobre o rendimento monetário e no padrão de consumo das famílias. Para tal será utilizado o modelo desenvolvido por Pintos-Payeras (2008). A base de dados é composta pelos microdados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008-2009 e pela legislação tributária federal e dos estados do Sul do Brasil. Os resultados mostram que a carga tributária indireta sobre os alimentos na região Sul do Brasil é regressiva quando levada em consideração a renda e a despesa das famílias, ou seja, os mais pobres pagam proporcionalmente mais impostos e têm o seu padrão de consumo mais tributado. O imposto que mais contribui para essa característica da tributação indireta sobre os alimentos é o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Palavras-chave: Carga Tributária. Alimentos. Regressividade

Abstract

The objective of this paper is to estimate the indirect tax burden on food for ten income classes, based on income and household total expenditure in southern Brazil. Thus it can be seen as indirect taxes on foods affect the monetary income and consumption pattern of households. To reach the objectives proposed, will be used the Pintos-Payeras (2008) model. The database is composed by microdata from the Household Budgeting Survey (POF) 2008-2009 and the tax regulations of the country and the southern states of Brazil. The results show that indirect taxes on food in Southern Brazil is regressive when based on income and expenditure of household, ie, the poorest people pay proportionately more taxes and have their consumption pattern highest taxed ICMS (Brazilian value added tax) is the tax that contributes most to the regressivity.

Keywords: Tax Burden. Food. Regressivity.

Classificação JEL: H31;H22;R28.

INTRODUÇÃO

A carga tributária brasileira apresenta uma tendência histórica crescente. No primeiro ano da apuração das Contas Nacionais pelo IBGE, em 1947, ela representou cerca de 13,84% do PIB. Já no início dos anos 1970, chegou ao nível

¹ Economista graduada pela Universidade Estadual de Londrina(UEL) e mestranda em Economia Regional pela Universidade Estadual de Londrina(PPE/UEL). Correio eletrônico: denize.msilva@hotmail.com

² Doutor, Professor e Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional da Universidade Estadual de Londrina (PPE/UEL). Correio eletrônico: adrian@uel.br.

de 26,01% do PIB e de acordo com a Receita Federal, no ano de 2012 alcançou o maior patamar histórico, 35,85% do PIB.

De acordo com a *The Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD)*, em 2011 o Brasil possuía a 16ª maior carga tributária do mundo, atrás apenas de países desenvolvidos como a Dinamarca, a Suécia, a França e a Bélgica.

Os debates para uma reforma tributária no Brasil englobam todas as esferas governamentais. No âmbito federal, em 2007, começou a circular no congresso o PEC (Projeto de Emenda à Constituição) 31/2007, desde então foram anexadas 16 propostas a ele. De acordo com a Cartilha sobre a Reforma Tributária elaborada pelo Ministério da Fazenda (2008), dentre os objetivos principais deste PEC, estão a simplificação do Sistema Tributário Nacional, a desoneração tributária e o combate à guerra e a sonegação fiscal entre os estados. A última ação legislativa ocorreu em 2008, deferindo-o para aprovação no plenário, porém nos últimos cinco anos não houve nenhuma definição a respeito.

Nos estados brasileiros, a reforma mais recente implantada foi no Paraná. A intitulada minirreforma tributária³, começou a vigorar em 2009 por meio da Lei n.º 16.016 e houve todo um discurso por parte do governo desse estado, afirmando que as alterações propostas iriam contribuir para a redução significativa das desigualdades na distribuição de renda, porém segundo Pintos-Payeras, Silva e Carvalho (2011) as mudanças nas alíquotas não reduziram a regressividade dos tributos sobre os alimentos, sendo que estes produtos são de primeira necessidade e comprometem boa parte do orçamento das famílias.

A carga tributária tem impactos diretos na desigualdade da distribuição da renda no país. Silveira (2008) e Pintos-Payeras (2010), em seus trabalhos, utilizaram uma decomposição do índice de Gini, que é uma medida de concentração de renda amplamente conhecida, para mostrar como os tributos afetam a distribuição da renda das famílias e constataram que os tributos indiretos contribuem para o aumento da concentração de renda no Brasil. A justificativa para tanto é a incidência da tributação indireta sobre itens de primeira necessidade, entre eles os alimentos.

É em meio a discussões para uma reforma tributária nacional e estudos que mostram que a tributação indireta sobre os alimentos tem papel fundamental para alcançar um sistema mais linear que se insere este trabalho.

O objetivo deste artigo é estimar a carga tributária indireta sobre os alimentos para dez estratos de renda selecionados, tomando como base a renda e a despesa total das famílias da região Sul do Brasil. Desta forma é possível verificar como os tributos indiretos sobre os alimentos incidem sobre o rendimento monetário e no padrão de consumo das famílias. Para tal será utilizado o modelo desenvolvido por Pintos-Payeras (2008). A base de dados é composta pelos microdados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008-2009 e pela legislação tributária federal e dos estados do Sul do Brasil.

Este trabalho está dividido em quatro seções, além desta introdução. Na segunda seção é apresentada a base de dados e o método. Na terceira sessão estão as estimativas da carga tributária indireta sobre os alimentos para as classes

³ Basicamente reduziu as alíquotas do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) de 18% e 25%, para 12%, sobre alimentos, medicamentos, eletrodomésticos e produtos de higiene e aumentou a alíquota de 26% para 28% deste imposto para gasolina, álcool e de 27% para 29% sobre energia elétrica, telefonia, cigarro e bebidas alcoólicas. (PARANÁ. Lei nº16.606, de 2008).

de renda selecionadas. A última seção apresenta as considerações finais deste trabalho.

BASE DE DADOS E MÉTODOS

No Brasil não existem muitos trabalhos que estimam a carga tributária por faixa de renda. É provável que a complexa legislação tributária seja um empecilho para tanto. Os trabalhos encontrados na literatura brasileira que estimaram a carga tributária foram Langoni (1973)⁴ para o ano de 1970, Eris et al. (1983) para o ano de 1975, Rodrigues (1998) e Vianna et al. (2000), ambos com base na Pesquisa de Orçamentos Familiares de 1995–1996 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (POF de 1995–1996). Mais recentemente Zockun et al. (2006) mostraram que os tributos ficaram mais regressivos quando usados os dados da POF de 2002–2003, porém a metodologia de cálculo não está descrita neste trabalho e a carga tributária ficou muito acima da apurada por Rodrigues (1998) e Vianna et al. (2000), sem que ocorresse uma mudança tão significativa na legislação tributária. Paes e Bugarin (2006) também usaram a POF de 2002–2003 para encontrar a carga tributária sobre o consumo das famílias. Dada a base utilizada, o último trabalho citado encontrou certa proporcionalidade na distribuição da carga tributária indireta.

Pintos- Payeras (2008) propôs uma nova e mais detalhada metodologia para estimação da carga tributária brasileira e assim como os outros autores utilizou como base de dados a POF 2002-2003. O trabalho constatou que a carga tributária brasileira é regressiva quando levada em consideração tanto a renda como a despesa das famílias como base e que os impostos indiretos são os principais responsáveis para tal. O presente trabalho seguirá os mesmos os procedimentos metodológicos sugeridos pelo referido autor para estimar a carga tributária indireta sobre os alimentos para os estados da região Sul do Brasil com base na POF 2008-2009.

Serão utilizadas 10 classes de renda familiar, sendo o primeiro estrato composto pela parcela da população com renda de até 2 salários mínimos e o último com as famílias com renda superior a 30 salários mínimos, para mostrar como a carga tributária indireta que incide sobre os alimentos varia de acordo com o nível de renda da população do Sul do Brasil.

Além da carga tributária indireta sobre a renda, será levada em consideração a tributação sobre a despesa total das famílias. Segundo Creedy (1998) a progressividade deve ser medida em termos da despesa total e a poupança nada mais é que o consumo futuro o qual também será tributado. Se as famílias tomam como base a renda vitalícia esperada para determinar o seu dispêndio, então o consumo é uma medida mais elaborada dos recursos vitalícios do que a renda anual (POTERBA, 1989).

No intuito de detalhar melhor a carga tributária indireta sobre os alimentos, foram separados 15 grupos de produtos alimentícios conforme mostra a Tabela 1.

No Brasil, o sistema tributário não é de fácil compreensão. Há um grande número de tributos indiretos, neste trabalho optou-se pelos seguintes: ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social), e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social). Esses quatro

⁴ Langoni (1973) estimou apenas a carga tributária direta.

tributos indiretos selecionados foram responsáveis por 37,53% da arrecadação total brasileira com tributos em 2012 (RECEITA FEDERAL, 2013)

Tabela 1 - Grupos de produtos selecionados

Código	Descrição
Arroz	Todos os tipos de arroz, inclusive orgânico;
Feijão	Todos os tipos de feijão, inclusive orgânico;
Ocere	Outros cereais: aveia, cevada, milho, trigo em grão, ervilha, amendoim, etc.
Macar	Macarrão, talharim, massa, entre outros;
Farinh	Farinhas de trigo, de mandioca, de milho, etc.
Traíz	Tubérculos e raízes: batata, cenoura, mandioca, entre outros;
Acucar	Composto por açúcar refinado e açúcar cristal;
Adoca	Adoçantes;
DietLi	Produtos diet e light;
Oacuc	Outros açúcares: açúcar mascavo, rapadura, sorvete, chocolate, entre outros;
Verdu	Verduras;
Frutas	Frutas;
Carn1	Carne de boi de primeira;
Carn2	Carne de boi de segunda;
Suíno	Carne de suíno;
PeixI	Peixe industrializado;
PeixF	Peixe fresco;
Ocarn	Outras Carnes: ovos e carnes de outras aves que não sejam de frango, carnes exóticas,
Frang	Frango;
Ovo	Ovo de galinha;
Oaves	Outras aves: peru, codorna, entre outros;
Lacti	Produtos derivados do leite;
Panif	Panificados: pães, biscoitos, bolos, entre outros;
Oleos	Óleo de soja, de milho, de oliva, entre outros;
Café	Café moído e solúvel;
Refre	Refrescos: refrigerante, água de coco, guaraná em pó, <i>Milk shake</i> , caldo de cana, etc.;
Etilic	Bebidas alcoólicas;
Enlat	Enlatados: produtos em conserva, patê, entre outros;
SalC	Sal e condimentos: sal refinado, maionese, massa de tomate, entre outros;
AliPre	Alimentos preparados;
Agreg	Produtos definidos como agregados na POF: agregados de verduras, de carnes, frutas,
AFora	Alimentação fora do domicílio.

Fonte: elaboração própria.

Cada estado brasileiro tem suas próprias normas para o ICMS. As alíquotas e isenções do ICMS adotadas na estimação seguiram o Regulamento do ICMS (RICMS) de cada estado da região Sul do país. Para cada produto aplicou-se a alíquota estipulada e foram consideradas as reduções de base previstas. Isto, por si só, é bastante complexo, já que a POF 2008–2009 tem 8.495 produtos alimentícios.

Para tornar factível a estimação da carga tributária sobre os alimentos em cada Unidade da Federação, será preciso adotar o pressuposto simplificador de que incide sobre o produto apenas a alíquota determinada no estado, ou seja, será admitido que o produto é produzido e vendido dentro do estado. Embora seja uma limitação relevante desconsiderar o fluxo entre os estados, esta será a forma de identificar a carga dos tributos indiretos conforme a legislação do RICMS de cada

estado. Do contrário, teria que ser escolhido uma Unidade da Federação como sendo representativa das demais e aplicar suas normas para toda a macrorregião. Como as alíquotas e isenções diferem entre os estados, uma análise desse tipo não permite identificar as especificidades da carga tributária dos estados e conseqüentemente as características da incidência dos tributos indiretos sobre os alimentos da região Sul.

Para simplificar a análise do PIS e da COFINS, é considerado, sempre que a legislação permitir, que os produtores dos bens e serviços foram optantes pelo regime de incidência não-cumulativa⁵. Nestes casos, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% e de 7,6%. Foram considerados os casos especiais destes tributos na estimação, tais como as alíquotas reduzidas à zero dos produtos hortícolas e frutas⁶. No caso da alimentação fora do domicílio, foi considerado o regime de incidência cumulativa desses tributos e que só há uma etapa de produção e comercialização, o que é uma generalização bastante razoável no caso dos serviços adquiridos pelas famílias. Neste último regime a alíquota do PIS/PASEP é 0,65% e a alíquota da COFINS é 3%.

As alíquotas do IPI seguiram a disposição da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).

A POF de 2008-2009 investigou 56.091 famílias no Brasil, sendo que destas, 6.731 são do Sul. Sendo assim, a amostra do presente estudo é composta pelas informações das 6.731 famílias pesquisadas na região.

A Tabela 2 apresenta as características de cada classe de renda familiar selecionada. Analisando o primeiro estrato é possível verificar que 11,25% das pessoas receberam até dois salários mínimos (830 reais) e 48,90% da população da região Sul do Brasil recebeu até 5 salários mínimos (SM) e detinha 20,44% da renda total. Já a classe de maior renda, com 2,64% das pessoas, detinha 17,39% da renda total no período da pesquisa. As classes de renda apresentadas serão utilizadas para mostrar como a carga tributária sobre os alimentos varia segundo o nível de renda.

Tabela 2 – Sul do Brasil: Famílias e renda para as 10 classes de renda selecionadas.

Classes de Renda Familiar (SM) ⁽¹⁾	Pessoas ⁽²⁾	% das Pessoas	Renda Familiar Média	% da Renda Familiar	Famílias	% das Famílias
Até 2 SM	3.107.430	11,25	559,00	2,48	1.205.776	13,55
Mais de 2 a 3 SM	3.644.364	13,19	1.041,29	4,83	1.260.443	14,16
Mais de 3 a 5 SM	6.756.956	24,46	1.634,28	13,13	2.181.099	24,51
Mais de 5 a 6 SM	2.681.031	9,71	2.284,06	6,78	805.551	9,05
Mais de 6 a 8 SM	3.723.755	13,48	2.863,31	11,86	1.124.372	12,64
Mais de 8 a 10 SM	1.927.180	6,98	3.699,77	8,10	594.244	6,68
Mais de 10 a 15 SM	2.860.379	10,35	5.037,41	15,81	851.948	9,57
Mais de 15 a 20 SM	1.226.790	4,44	7.116,91	9,19	350.647	3,94
Mais de 20 a 30 SM	965.917	3,50	9.900,18	10,42	285.844	3,21
Mais de 30 SM	730.211	2,64	19.796,63	17,39	238.525	2,68

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009.

⁽¹⁾ Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

⁽²⁾ Aplicou-se o fator de expansão da amostra.

⁵ Para o PIS/Pasep a não-cumulativa foi instituída pela Lei nº 10.637/2002, e para a Cofins pela Lei nº 10.833/2003.

⁶ Previstas na Lei no 10.865/2004, art. 28

No presente estudo há dois tipos de impostos indiretos: aqueles para os quais a alíquota prevista em lei coincide com a taxa efetiva, a , e aqueles para os quais a alíquota é diferente da taxa efetiva, A . Quando a alíquota prevista em lei é aplicada sobre o valor da nota fiscal, há uma diferença entre alíquota e taxa. Dos impostos indiretos considerados, apenas no caso do IPI a alíquota coincide com a taxa, pois a alíquota é aplicada sobre o valor livre de impostos. Para os demais (ICMS, PIS e COFINS) as alíquotas não coincidem com a taxa efetiva.

Definindo d como o valor da despesa, A a alíquota do(s) imposto(s) que incide(m) sobre d e a como a(s) alíquota(s) do(s) imposto(s) que incide(m) sobre o valor (x) da despesa antes dos impostos, esse valor é

$$x = \frac{d[1 - \sum A]}{(1 + \sum a)}. \quad (1)$$

Para o caso dos impostos indiretos considerados, o somatório do numerador é formado pelas alíquotas dos seguintes impostos: ICMS, PIS e COFINS. O somatório do denominador é formado apenas pelo IPI.

Embora esteja previsto na Lei nº 10.637/2002, art. 1º, §3º e Lei nº 10.833/2003, art. 1º, § 3º que os valores referentes ao ICMS e ao IPI podem ser deduzidos da base de cálculo para apuração do PIS e da COFINS, isso não é verificado na prática. Em primeiro lugar porque a lei fala que “podem” ao invés de “devem”, e também há uma confusão criada pelo inciso I, do art. 195 da Constituição Federal, sobre a base sobre a qual vão incidir o PIS e a COFINS⁷.

O valor dos impostos indiretos considerados, em unidades monetárias, é dado por

$$t = d - x.$$

A taxa dos impostos indiretos, r , é obtida por

$$r = \frac{t}{x}. \quad (2)$$

O resultado desta equação é a carga tributária indireta efetiva. Para o ICMS, o PIS, a COFINS e o ISS é verificado que $r > A$, e para o IPI tem-se $r = a$.

A carga sobre o valor da despesa, r_d , é

$$r_d = \frac{t}{d}. \quad (3)$$

Note-se que com simples manipulação algébrica é possível de (3) obter (2), isto é,

$$r = \frac{r_d}{1 - r_d}.$$

O valor em unidades monetárias do ICMS, o qual incide sobre o faturamento, é obtido pela multiplicação do valor da despesa pela respectiva alíquota, A_{ICMS} ,

⁷ O inciso descreve que as contribuições dos empregadores para a seguridade social incidem sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro.

$$ICMS = d(A_{ICMS}). \quad (4)$$

A taxa efetiva do ICMS, ressaltando que o ICMS incide sobre o valor da Nota Fiscal, é obtida por

$$r_{ICMS} = \left(\frac{ICMS}{x} \right) 100. \quad (5)$$

O valor em reais do PIS e da COFINS é dado por,

$$PCof = d(A_{PIS} + A_{COF}). \quad (6)$$

A taxa efetiva conjunta do PIS e da COFINS efetivo é obtida por

$$r_{PCof} = \left(\frac{PCof}{x} \right) 100. \quad (7)$$

O IPI é obtido multiplicando-se o valor da despesa antes dos impostos pela sua alíquota, A_{IPI} , isto é,

$$IPI = x(A_{IPI}). \quad (8)$$

Note que este é o único caso, dos impostos indiretos considerados, em que $r = a$.

ESTIMAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA INDIRETA SOBRE ALIMENTOS

Carga tributária indireta sobre os alimentos no domicílio e fora do domicílio

As alíquotas médias dos tributos indiretos para os grupos de despesa alimentação no domicílio e alimentação fora do domicílio estão apresentadas por faixa de renda na Tabela 3. Sobre as famílias com rendimento de até 5SM incide uma alíquota superior a da média obtida para alimentação no domicílio que é de 17,53% da renda. O grupo alimentação fora do domicílio tem maior carga média, 23,57%. É importante ressaltar que foi usada a equação (3), isto é, tomando como base a despesa final e não o valor do produto livre de impostos.

Na Tabela 4 é apresentada a participação na renda familiar dos grupos de despesa alimentação no domicílio e fora do domicílio por classes de renda. As famílias que recebem até 2 SM destinam, em média, 27,68% da renda para pagar despesas com alimentação no domicílio e 5,70% com alimentação fora do domicílio. Do primeiro até o quinto estrato de renda selecionado o percentual da renda utilizado para adquirir alimentos no domicílio é maior do que a média para a região Sul, que é de 9,40% da renda. Para este mesmo grupo de despesa, a participação na renda familiar diminui invariavelmente conforme a renda aumenta. Note-se que boa parte da renda das famílias dos primeiros estratos está comprometida com a alimentação. Sendo assim, os tributos que incidam sobre os alimentos afetarão significativamente as pessoas mais pobres. O mesmo não ocorre com as famílias

mais ricas, com renda média acima de 12.450 reais, já que destinam apenas 2,81% de sua renda para os gastos com alimentos no domicílio.

Tabela 3 - Sul do Brasil: Alíquota média dos impostos indiretos sobre alimentos, por classe de renda (em %)

Classes de Renda Familiar (em SM) ⁽¹⁾	Alimentação no Domicílio	Alimentação fora do domicílio
Até 2 SM	15,91	26,13
Mais de 2 a 3 SM	16,18	23,42
Mais de 3 a 5 SM	16,94	24,18
Mais de 5 a 6 SM	17,56	24,12
Mais de 6 a 8 SM	17,49	24,62
Mais de 8 a 10 SM	18,44	22,63
Mais de 10 a 15 SM	18,14	23,77
Mais de 15 a 20 SM	18,84	22,78
Mais de 20 a 30 SM	19,02	22,12
Mais de 30 SM	18,34	22,69
Média Ponderada	17,53	23,57

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009 em conjunto com a legislação tributária.

⁽¹⁾ Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

Tabela 4 - Sul do Brasil: Participação do grupo de despesa na renda familiar, por classe de renda (em %)

Classes de Renda Familiar (em SM) ⁽¹⁾	Alimentação no Domicílio	Alimentação fora do domicílio
Até 2 SM	27,68	5,70
Mais de 2 a 3 SM	18,12	4,24
Mais de 3 a 5 SM	15,17	3,97
Mais de 5 a 6 SM	12,67	3,42
Mais de 6 a 8 SM	10,96	4,33
Mais de 8 a 10 SM	8,98	4,04
Mais de 10 a 15 SM	7,94	4,17
Mais de 15 a 20 SM	6,65	3,50
Mais de 20 a 30 SM	5,75	3,16
Mais de 30 SM	2,81	2,60
Média Ponderada	9,40	3,70

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009 em conjunto com a legislação tributária.

⁽¹⁾ Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

Na Tabela 5 é possível ver como cada um dos tributos selecionados afeta a carga tributária indireta sobre alimentos. A carga tributária indireta é regressiva quando tomada a renda como base, visto que ela diminui conforme a renda aumenta em todos os estratos selecionados. O ICMS apresentou a maior participação na carga tributária sobre alimentos na região Sul brasileira⁸, seguido do PIS e da

⁸ Pintos-Payeras e Carvalho (2009) verificaram com base na POF de 2002-2003 que, para o Brasil, o imposto que tinha maior participação na carga tributária sobre alimentos era o ICMS.

COFINS, em conjunto. Como os produtos alimentícios em que o IPI incide não representam uma parcela significativa no dispêndio das famílias, a participação deste imposto foi pequena em relação ao total da carga tributária sobre alimentos.

A última coluna da Tabela 5 apresenta a carga tributária indireta sobre a despesa total das famílias. Os resultados indicam que há regressividade nos tributos indiretos, mesmo quando é levada em conta o dispêndio familiar total, ou seja o padrão de consumo das famílias mais pobres é mais onerado se comparado ao das famílias mais ricas.

Tabela 5 - Sul do Brasil: Carga tributária indireta sobre alimentos tomando como base na renda familiar, por imposto selecionado e sobre a despesa familiar total, por classe de renda

Classes de Renda Familiar (em SM) ⁽¹⁾	Carga Indireta sobre a Renda (%)	ICMS (%)	PIS e COFINS (%)	IPI (%)	Carga Indireta sobre despesa familiar total (%)
Até 2 SM	6,00	2,89	2,54	0,56	5,29
Mais de 2 a 3 SM	4,01	2,00	1,69	0,32	4,87
Mais de 3 a 5 SM	3,60	1,79	1,48	0,33	4,75
Mais de 5 a 6 SM	3,07	1,57	1,26	0,24	4,38
Mais de 6 a 8 SM	3,01	1,54	1,20	0,27	3,97
Mais de 8 a 10 SM	2,59	1,32	1,04	0,23	3,46
Mais de 10 a 15 SM	2,46	1,28	0,97	0,20	3,38
Mais de 15 a 20 SM	2,07	1,09	0,81	0,17	2,70
Mais de 20 a 30 SM	1,80	0,94	0,72	0,13	2,57
Mais de 30 SM	1,12	0,60	0,44	0,07	1,83
Média	2,55	1,31	1,03	0,21	3,49

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009 em conjunto com a legislação tributária.

⁽¹⁾ Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

Carga tributária indireta sobre os 15 grupos de alimentos selecionados

A Tabela 6 apresenta a composição das despesas familiares com os alimentos para consumo no domicílio, segundo os estratos de renda selecionados. No caso dos gastos com arroz e feijão as famílias mais pobres desembolsaram R\$ 2,79 a mais do que as famílias mais ricas. Para esses mesmos alimentos, as famílias com renda entre 3 e 5 SM tiveram um gasto médio de R\$ 12,54, enquanto as famílias com renda com mais de 12.450 reais, desembolsaram R\$ 8,63.

O maior desembolso médio mensal, excluindo os agregados de alimentos no domicílio e fora do domicílio, é para o grupo de despesa Panif, R\$ 31,45, seguido de Lacti, R\$ 22,39.

É verificada uma relação positiva entre renda e gasto com alimentos para a maioria dos grupos analisados. No caso dos grupos Carn1, Lacti, alimentação fora do domicílio e alimentos no domicílio, os gastos médios das famílias com renda superior a 12.450 reais superam os gastos das famílias com renda inferior a 830 reais em 473,86%, 596,41%, 1.514,98% e 259,91%, respectivamente.

Tabela 6 - Sul do Brasil: Média do desembolso mensal com os grupos de despesa com alimentos, segundo as classes selecionadas

Classes de Renda Familiar (em SM) ⁽¹⁾	Arroz	Feijão	Ocere	Macar	Farinh	Traíz	Açúcar	Adoca	DietLi	Oacuc	Verdu
Até 2 SM	9,71	1,71	1,32	3,20	7,19	3,12	2,67	0,04	0,01	5,33	4,21
Mais de 2 a 3 SM	10,45	1,36	1,14	3,60	7,79	4,29	3,21	0,12	0,11	6,46	6,32
Mais de 3 a 5 SM	10,85	1,69	1,64	4,34	10,26	5,12	3,89	0,10	0,23	11,68	7,18
Mais de 5 a 6 SM	9,43	1,13	1,86	3,54	9,83	5,18	3,68	0,17	0,06	11,40	8,65
Mais de 6 a 8 SM	8,88	1,42	1,72	4,18	11,34	5,85	3,03	0,21	0,24	16,73	10,06
Mais de 8 a 10 SM	9,48	0,88	1,93	3,59	11,73	5,60	3,47	0,25	0,20	15,55	9,13
Mais de 10 a 15 SM	10,22	1,77	3,13	4,45	16,60	6,58	4,54	0,11	0,73	23,46	11,55
Mais de 15 a 20 SM	9,39	1,50	4,07	5,56	15,18	8,81	3,60	0,39	0,84	27,69	16,21
Mais de 20 a 30 SM	7,36	1,45	4,75	9,04	18,73	7,96	2,98	0,26	1,30	33,78	17,55
Mais de 30 SM	8,00	0,63	4,91	5,81	16,49	5,16	3,60	0,24	4,59	27,59	18,02
Média Ponderada	9,86	1,47	2,00	4,19	10,93	5,24	3,49	0,15	0,39	13,85	8,68

Classes de Renda Familiar (em SM) ⁽¹⁾	Frutas	Carn1	Carn2	Suíno	Peixl	PeixF	Ocarn	Frang	Ovo	Oaves	Lacti
Até 2 SM	5,20	7,92	10,67	1,75	8,39	0,31	5,72	9,35	1,58	0,06	9,47
Mais de 2 a 3 SM	7,70	9,11	11,16	3,50	10,46	0,72	7,11	11,96	2,45	0,11	11,29
Mais de 3 a 5 SM	10,48	13,40	18,76	3,67	12,52	0,94	10,63	12,78	2,71	0,17	15,54
Mais de 5 a 6 SM	12,90	17,92	17,94	3,17	16,19	1,81	15,75	12,58	3,42	0,35	23,26
Mais de 6 a 8 SM	17,03	18,86	16,98	4,62	17,87	1,22	10,34	15,37	3,61	0,15	26,16
Mais de 8 a 10 SM	18,37	23,13	20,70	3,72	17,94	1,80	16,08	14,71	2,68	0,51	26,44
Mais de 10 a 15 SM	19,94	27,12	23,35	4,15	20,15	2,09	12,47	16,82	3,50	0,38	35,09
Mais de 15 a 20 SM	29,94	37,32	20,68	5,49	26,12	3,58	11,19	14,60	3,78	1,94	42,79
Mais de 20 a 30 SM	29,32	47,92	23,01	9,52	31,42	1,85	17,99	21,69	4,37	2,68	53,32
Mais de 30 SM	31,11	45,45	32,25	4,97	27,33	11,25	16,00	11,68	2,70	1,83	65,95
Média Ponderada	13,78	18,02	17,43	3,80	15,31	1,52	10,84	13,35	2,87	0,40	22,39

Classes de Renda Familiar (em SM) ⁽¹⁾	Panif	Óleos	Café	Refre	Etilic	Enlat	SalC	AliPre	Agreg	Afora	Aliment os no Domicílio
Até 2 SM	16,59	5,46	4,24	10,04	3,11	0,92	4,36	4,22	6,84	31,84	154,71
Mais de 2 a 3 SM	19,93	6,15	5,77	12,83	5,03	1,54	5,57	4,39	7,05	44,16	188,69
Mais de 3 a 5 SM	25,74	6,74	6,97	16,96	7,81	2,61	7,94	6,36	8,31	64,87	248,00
Mais de 5 a 6 SM	31,60	5,42	6,98	20,53	7,04	3,42	7,78	12,86	13,59	78,12	289,46
Mais de 6 a 8 SM	38,67	6,06	7,05	22,25	10,32	3,81	8,16	11,30	10,26	123,86	313,73
Mais de 8 a 10 SM	38,49	8,05	7,31	24,47	16,58	3,75	7,72	12,57	5,43	149,42	332,25
Mais de 10 a 15 SM	41,07	8,74	9,36	26,94	17,32	6,26	11,67	18,53	11,90	210,25	399,98
Mais de 15 a 20 SM	54,25	8,88	8,25	34,52	22,17	6,82	10,69	22,11	14,75	248,90	473,10
Mais de 20 a 30 SM	67,64	12,32	10,37	41,90	28,74	8,51	13,15	30,03	7,87	312,73	568,79
Mais de 30 SM	56,51	8,45	7,72	30,82	26,85	14,18	11,84	23,55	31,36	514,19	556,81
Média Ponderada	31,45	6,86	6,87	19,75	10,27	3,55	7,85	10,43	9,66	112,94	286,65

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009 em conjunto com a legislação tributária.

⁽¹⁾ Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

Cabe lembrar que a diferença da renda média entre o primeiro e último estrato selecionado na região foi de 3.441,44%. Para perceber como o comportamento dos gastos das famílias com a aquisição de alimentos difere de acordo com a restrição orçamentária familiar é necessário levar em consideração o peso que tem os grupos de despesas selecionados sobre a renda das famílias, como apresentado pela Tabela 7.

Os gastos com Arroz, Feijão e Ocere representam 2,29% da renda das famílias do estrato de renda mais pobre. A parcela da renda despendida com esses

alimentos se reduz à medida que a renda aumenta, chegando a 0,06% no grupo de famílias com renda superior a 30 SM.

O comportamento descrito para os gastos com Arroz, Feijão e Ocere só não se repete com os grupos DietLi, PeixF e Oaves. Para os demais grupos de alimentos, tem-se uma redução na porção da renda que é utilizada para adquiri-los à medida que a renda aumenta. Enquanto entre as famílias com renda de até 830 reais os grupos de alimentos Carn2 e Panif, absorvem 1,91% e 2,97% da renda familiar, respectivamente, não há nenhum grupo de alimentos que represente mais que 0,5% da renda das famílias do estrato mais rico.

Tabela 7 - Sul do Brasil: Percentual da renda familiar utilizado na aquisição dos grupos de despesa com alimentos, segundo as classes selecionadas (em %)

Classes de Renda	Arroz	Feijão	Ocere	Macar	Farinh	Traíz	Açúcar	Adoca	DietLi	Oacuc	Verdu
Até 2 SM	1,74	0,31	0,24	0,57	1,29	0,56	0,48	0,01	0,00	0,95	0,75
Mais de 2 a 3 SM	1,00	0,13	0,11	0,35	0,75	0,41	0,31	0,01	0,01	0,62	0,61
Mais de 3 a 5 SM	0,66	0,10	0,10	0,27	0,63	0,31	0,24	0,01	0,01	0,71	0,44
Mais de 5 a 6 SM	0,41	0,05	0,08	0,15	0,43	0,23	0,16	0,01	0,00	0,50	0,38
Mais de 6 a 8 SM	0,31	0,05	0,06	0,15	0,40	0,20	0,11	0,01	0,01	0,58	0,35
Mais de 8 a 10 SM	0,26	0,02	0,05	0,10	0,32	0,15	0,09	0,01	0,01	0,42	0,25
Mais de 10 a 15 SM	0,20	0,04	0,06	0,09	0,33	0,13	0,09	0,00	0,01	0,47	0,23
Mais de 15 a 20 SM	0,13	0,02	0,06	0,08	0,21	0,12	0,05	0,01	0,01	0,39	0,23
Mais de 20 a 30 SM	0,07	0,01	0,05	0,09	0,19	0,08	0,03	0,00	0,01	0,34	0,18
Mais de 30 SM	0,04	0,00	0,02	0,03	0,08	0,03	0,02	0,00	0,02	0,14	0,09
Média Ponderada	0,32	0,05	0,07	0,14	0,36	0,17	0,11	0,00	0,01	0,45	0,28
Classes de Renda	Frutas	Carn1	Carn2	Suino	Peixl	PeixF	Ocar	Frang	Ovo	Oaves	Lacti
Até 2 SM	0,93	1,42	1,91	0,31	1,50	0,06	1,02	1,67	0,28	0,01	1,69
Mais de 2 a 3 SM	0,74	0,87	1,07	0,34	1,00	0,07	0,68	1,15	0,24	0,01	1,08
Mais de 3 a 5 SM	0,64	0,82	1,15	0,22	0,77	0,06	0,65	0,78	0,17	0,01	0,95
Mais de 5 a 6 SM	0,56	0,78	0,79	0,14	0,71	0,08	0,69	0,55	0,15	0,02	1,02
Mais de 6 a 8 SM	0,59	0,66	0,59	0,16	0,62	0,04	0,36	0,54	0,13	0,01	0,91
Mais de 8 a 10 SM	0,50	0,63	0,56	0,10	0,48	0,05	0,43	0,40	0,07	0,01	0,71
Mais de 10 a 15 SM	0,40	0,54	0,46	0,08	0,40	0,04	0,25	0,33	0,07	0,01	0,70
Mais de 15 a 20 SM	0,42	0,52	0,29	0,08	0,37	0,05	0,16	0,21	0,05	0,03	0,60
Mais de 20 a 30 SM	0,30	0,48	0,23	0,10	0,32	0,02	0,18	0,22	0,04	0,03	0,54
Mais de 30 SM	0,16	0,23	0,16	0,03	0,14	0,06	0,08	0,06	0,01	0,01	0,33
Média Ponderada	0,45	0,59	0,57	0,12	0,50	0,05	0,36	0,44	0,09	0,01	0,73
Classes de Renda	Panif	Óleos	Café	Refre	Etilic	Enlat	SalC	AliPre	Agreg		
Até 2 SM	2,97	0,98	0,76	1,80	0,56	0,16	0,78	0,75	1,22		
Mais de 2 a 3 SM	1,91	0,59	0,55	1,23	0,48	0,15	0,53	0,42	0,68		
Mais de 3 a 5 SM	1,57	0,41	0,43	1,04	0,48	0,16	0,49	0,39	0,51		
Mais de 5 a 6 SM	1,38	0,24	0,31	0,90	0,31	0,15	0,34	0,56	0,59		
Mais de 6 a 8 SM	1,35	0,21	0,25	0,78	0,36	0,13	0,28	0,39	0,36		
Mais de 8 a 10 SM	1,04	0,22	0,20	0,66	0,45	0,10	0,21	0,34	0,15		
Mais de 10 a 15 SM	0,82	0,17	0,19	0,53	0,34	0,12	0,23	0,37	0,24		
Mais de 15 a 20 SM	0,76	0,12	0,12	0,49	0,31	0,10	0,15	0,31	0,21		
Mais de 20 a 30 SM	0,68	0,12	0,10	0,42	0,29	0,09	0,13	0,30	0,08		
Mais de 30 SM	0,29	0,04	0,04	0,16	0,14	0,07	0,06	0,12	0,16		
Média Ponderada	1,03	0,22	0,23	0,65	0,34	0,12	0,26	0,34	0,32		

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009 em conjunto com a legislação tributária.

(1) Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

Sendo assim, ao comparar a Tabela 6 com a Tabela 7, nota-se que as famílias mais pobres gastam menos que as mais ricas com o pagamento de tributos sobre a alimentação, mas o peso desse gasto sobre sua renda é bem superior.

Como pode ser visto na Tabela 8 o grupo de produtos que apresentou maior alíquota média foi o de Etilic, 50,99%, especificamente para este grupo de despesa sabe-se que a alíquota elevada é por uma questão de saúde pública. Logo depois está o grupo dos Refre 34,95%. Os grupos frutas e ovos de galinha apresentaram alíquota média de 0%.

Tabela 8 - Sul do Brasil: Alíquota média dos impostos indiretos por despesa, segundo as classes selecionadas (em %)

Classes de Renda	Arroz	Feijão	Ocere	Macar	Farinh	Traíz	Açúcar	Adoca	DietLi	Oacuc	Verdu
Até 2 SM	3,62	0,50	13,99	12,73	13,74	0,46	18,80	26,25	29,76	25,16	0,00
Mais de 2 a 3 SM	3,34	1,70	16,36	12,14	15,48	0,60	18,89	16,18	29,36	25,92	0,03
Mais de 3 a 5 SM	3,50	1,21	16,79	12,82	15,56	0,63	19,41	21,94	25,17	26,22	0,02
Mais de 5 a 6 SM	4,32	1,22	15,64	13,02	16,84	0,40	19,23	15,82	29,02	26,54	0,00
Mais de 6 a 8 SM	3,47	0,93	16,37	12,94	17,69	0,29	19,99	17,26	27,36	26,35	0,00
Mais de 8 a 10 SM	3,94	1,36	16,17	12,62	17,01	0,45	19,80	20,35	25,27	26,25	0,00
Mais de 10 a 15 SM	4,66	1,80	16,61	13,00	17,77	0,49	19,35	19,14	23,14	26,79	0,00
Mais de 15 a 20 SM	3,61	0,76	17,09	13,27	19,80	0,33	21,37	19,01	25,76	26,93	0,27
Mais de 20 a 30 SM	4,14	1,55	14,66	13,39	20,06	0,51	18,45	9,25	27,58	27,04	0,00
Mais de 30 SM	4,30	3,07	16,38	12,48	19,23	0,49	18,31	16,93	24,80	25,78	0,00
Média Ponderada	3,74	1,21	16,13	12,82	16,83	0,49	19,37	18,24	25,41	26,38	0,03

Classes de Renda	Frutas	Carn1	Carn2	Suino	Peixl	PeixF	Ocarn	Frang	Ovo	Oaves	Lacti
Até 2 SM	0,00	16,12	17,17	12,99	21,02	16,16	15,26	13,08	0,00	14,26	14,42
Mais de 2 a 3 SM	0,00	14,89	18,14	11,38	20,59	13,73	17,21	12,93	0,00	13,47	14,38
Mais de 3 a 5 SM	0,00	16,61	17,91	12,46	20,52	14,82	16,86	13,11	0,00	19,39	15,24
Mais de 5 a 6 SM	0,00	16,03	18,76	13,42	21,82	12,40	15,02	13,44	0,00	15,22	16,01
Mais de 6 a 8 SM	0,00	16,46	18,23	12,73	21,71	15,13	15,66	13,42	0,00	18,26	15,80
Mais de 8 a 10 SM	0,00	18,05	17,25	13,21	20,18	13,59	18,14	12,80	0,00	14,42	15,12
Mais de 10 a 15 SM	0,00	16,59	17,34	14,08	21,02	13,68	17,40	13,08	0,00	14,23	14,76
Mais de 15 a 20 SM	0,00	17,91	19,00	12,95	22,06	15,35	17,24	13,26	0,00	14,69	15,96
Mais de 20 a 30 SM	0,01	17,10	18,76	14,20	22,15	18,18	15,76	13,66	0,00	11,48	15,34
Mais de 30 SM	0,00	15,28	20,04	14,58	19,49	19,95	19,30	14,06	0,00	12,37	13,31
Média Ponderada	0,00	16,56	18,05	12,93	21,06	15,51	16,63	13,19	0,00	14,30	15,11

Classes de Renda	Panif	Óleos	Café	Refre	Etilic	Enlat	SalC	AliPre	Agreg	Afora	Alimentos
Até 2 SM	14,99	16,80	17,50	33,75	51,81	19,62	20,36	22,95	14,70	26,13	15,91
Mais de 2 a 3 SM	15,43	16,36	17,21	34,26	52,10	19,92	21,13	23,63	12,96	23,42	16,18
Mais de 3 a 5 SM	15,25	16,93	17,30	34,97	51,89	20,49	21,22	23,73	7,85	24,18	16,94
Mais de 5 a 6 SM	15,78	17,01	18,36	34,59	52,22	20,17	21,11	23,85	18,98	24,12	17,56
Mais de 6 a 8 SM	15,53	16,35	18,51	35,81	49,71	21,29	21,23	23,80	12,30	24,62	17,49
Mais de 8 a 10 SM	16,08	17,70	16,85	35,95	51,41	20,17	21,68	24,47	10,83	22,63	18,44
Mais de 10 a 15 SM	16,52	17,18	17,03	34,95	49,74	21,48	21,35	23,67	10,31	23,77	18,14
Mais de 15 a 20 SM	17,00	18,07	19,01	35,94	50,78	21,58	22,04	24,18	12,82	22,78	18,84
Mais de 20 a 30 SM	16,52	19,07	17,90	34,03	51,03	22,90	22,26	23,17	6,13	22,12	19,02
Mais de 30 SM	16,92	18,85	17,64	34,05	50,62	23,50	20,96	23,75	14,80	22,69	18,34
Média Ponderada	15,85	17,12	17,61	34,95	50,99	21,24	21,28	23,74	12,31	23,57	17,53

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009 em conjunto com a legislação tributária.

(1) Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

Para maioria dos 15 grupos de despesa selecionados, a alíquota média dos tributos indiretos para as famílias com renda de até 5 SM é menor que a alíquota média ponderada para todos os estratos de renda são eles: Farinh, Peixel, Panif, Óleos, Café, Enlat, SalC, AliPre, Alimentos no domicílio.

Conforme a Tabela 9, o maior percentual da renda destinada aos impostos incidentes sobre alimentos é visto no grupo Refre. As famílias mais pobres destinam 0,61% de sua renda para pagar impostos incidentes sobre esse grupo e as famílias mais ricas comprometem 0,05% da renda.

Tabela 9 - Carga tributária indireta por grupos de despesa selecionados expressa como porcentagem da renda familiar, segundo as classes de renda selecionadas (em %)

Classes de Renda	Arroz	Feijao	Ocere	Macar	Farinh	Traíz	Açúcar	Adoca	DietLi	Oacuc	Verdu
Até 2 SM	0,06	0,00	0,03	0,07	0,18	0,00	0,09	0,00	0,00	0,24	0,00
Mais de 2 a 3 SM	0,03	0,00	0,02	0,04	0,12	0,00	0,06	0,00	0,00	0,16	0,00
Mais de 3 a 5 SM	0,02	0,00	0,02	0,03	0,10	0,00	0,05	0,00	0,00	0,19	0,00
Mais de 5 a 6 SM	0,02	0,00	0,01	0,02	0,07	0,00	0,03	0,00	0,00	0,13	0,00
Mais de 6 a 8 SM	0,01	0,00	0,01	0,02	0,07	0,00	0,02	0,00	0,00	0,15	0,00
Mais de 8 a 10 SM	0,01	0,00	0,01	0,01	0,05	0,00	0,02	0,00	0,00	0,11	0,00
Mais de 10 a 15 SM	0,01	0,00	0,01	0,01	0,06	0,00	0,02	0,00	0,00	0,12	0,00
Mais de 15 a 20 SM	0,00	0,00	0,01	0,01	0,04	0,00	0,01	0,00	0,00	0,10	0,00
Mais de 20 a 30 SM	0,00	0,00	0,01	0,01	0,04	0,00	0,01	0,00	0,00	0,09	0,00
Mais de 30 SM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,01	0,04	0,00
Média Ponderada	0,01	0,00	0,01	0,02	0,06	0,00	0,02	0,00	0,00	0,12	0,00

Classes de Renda	Frutas	Carn1	Carn2	Suíno	Peixl	PeixF	Ocarn	Frang	Ovo	Oaves	Lacti
Até 2 SM	0,00	0,23	0,33	0,04	0,32	0,01	0,16	0,22	0,00	0,00	0,24
Mais de 2 a 3 SM	0,00	0,13	0,19	0,04	0,21	0,01	0,12	0,15	0,00	0,00	0,16
Mais de 3 a 5 SM	0,00	0,14	0,21	0,03	0,16	0,01	0,11	0,10	0,00	0,00	0,14
Mais de 5 a 6 SM	0,00	0,13	0,15	0,02	0,15	0,01	0,10	0,07	0,00	0,00	0,16
Mais de 6 a 8 SM	0,00	0,11	0,11	0,02	0,14	0,01	0,06	0,07	0,00	0,00	0,14
Mais de 8 a 10 SM	0,00	0,11	0,10	0,01	0,10	0,01	0,08	0,05	0,00	0,00	0,11
Mais de 10 a 15 SM	0,00	0,09	0,08	0,01	0,08	0,01	0,04	0,04	0,00	0,00	0,10
Mais de 15 a 20 SM	0,00	0,09	0,06	0,01	0,08	0,01	0,03	0,03	0,00	0,00	0,10
Mais de 20 a 30 SM	0,00	0,08	0,04	0,01	0,07	0,00	0,03	0,03	0,00	0,00	0,08
Mais de 30 SM	0,00	0,04	0,03	0,00	0,03	0,01	0,02	0,01	0,00	0,00	0,04
Média Ponderada	0,00	0,10	0,10	0,02	0,11	0,01	0,06	0,06	0,00	0,00	0,11

Classes de Renda	Panif	Óleos	Café	Refre	Etilic	Enlat	SalC	AliPre	Agreg
Até 2 SM	0,45	0,16	0,13	0,61	0,29	0,03	0,16	0,17	0,18
Mais de 2 a 3 SM	0,30	0,10	0,10	0,42	0,25	0,03	0,11	0,10	0,09
Mais de 3 a 5 SM	0,24	0,07	0,07	0,36	0,25	0,03	0,10	0,09	0,04
Mais de 5 a 6 SM	0,22	0,04	0,06	0,31	0,16	0,03	0,07	0,13	0,11
Mais de 6 a 8 SM	0,21	0,03	0,05	0,28	0,18	0,03	0,06	0,09	0,04
Mais de 8 a 10 SM	0,17	0,04	0,03	0,24	0,23	0,02	0,05	0,08	0,02
Mais de 10 a 15 SM	0,13	0,03	0,03	0,19	0,17	0,03	0,05	0,09	0,02
Mais de 15 a 20 SM	0,13	0,02	0,02	0,17	0,16	0,02	0,03	0,08	0,03
Mais de 20 a 30 SM	0,11	0,02	0,02	0,14	0,15	0,02	0,03	0,07	0,00
Mais de 30 SM	0,05	0,01	0,01	0,05	0,07	0,02	0,01	0,03	0,02
Média Ponderada	0,16	0,04	0,04	0,23	0,17	0,02	0,05	0,08	0,04

Fonte: elaboração própria com base nos microdados da POF de 2008-2009 em conjunto com a legislação tributária.

(1) Seguindo a data de referência da POF de 2008-2009, considerou-se o salário mínimo de 415 reais vigente em 15 de janeiro de 2009.

Os impostos contidos no grupo Panif comprometem 0,45% da renda das famílias do primeiro estrato de renda e 0,05% da renda das famílias com renda

acima de 30 SM. De uma forma geral, nota-se um esforço proporcionalmente maior das famílias mais pobres para pagar os impostos que incidem sobre alimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho foi verificado que a alimentação fora do domicílio é mais tributada quando comparada a alimentação domiciliar. Os estratos de renda mais pobres são os mais onerados em ambos os grupos de despesa.

Foi constatado que grande parte do orçamento das famílias dos primeiros estratos de renda é destinada para o pagamento dos tributos existentes sobre os alimentos.

A carga tributária indireta sobre os alimentos é regressiva quando tomada como base a renda e a despesa das famílias. Ou seja, os mais pobres pagam proporcionalmente mais tributos e têm o seu padrão de consumo mais tributado. O imposto que mais contribui para essa atual característica da tributação indireta sobre os alimentos é o ICMS.

Ficou evidente que a aquisição de alimentos difere de acordo com a restrição orçamentária familiar, dessa forma há uma relação positiva entre a renda e os gastos com alimentação para a maioria dos grupos de alimentos selecionados. Apesar disso, as famílias mais pobres realizam um esforço proporcionalmente maior do que as famílias mais ricas para pagar os impostos incidentes sobre os alimentos, dado o peso que este grupo de despesa tem sobre a renda das famílias das primeiras classes de renda.

Perante este cenário de regressividade da tributação indireta sobre os alimentos, é possível concluir que se houvesse a isenção dos impostos sobre este grupo de despesa, haveria uma contribuição significativa para uma melhor distribuição da renda disponível das famílias. Ao reduzir a despesa com alimentos, as famílias das classes mais baixas poderiam usar essa parcela da renda para adquirir outros produtos ou para obter uma cesta de alimentos mais diversificada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Cartilha sobre a Reforma Tributária**. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/portugues/documentos/2008/fevereiro/Cartilha-Reforma-Tributaria.pdf>>. Acesso em 02 set. 2012.

BRASÍLIA. Assembleia Legislativa. Projeto de Emenda à Constituição PEC 31/2007. Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do ICMS, dentre outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=347421&ord=1>>. Acesso em 01 set. 2012. Texto Original.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008–2009 – Microdados**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/pof/2008_2009_ncaa/microdados.shtm>. Acesso em: 7 dez. 2010.

CREEDY, J. Are Consumption Taxes Regressive? **The Australian Economic Review**, Melbourne, v. 31, n. 2, p. 107-116, June 1998.

ERIS, I. et al. A distribuição de renda e o sistema tributário no Brasil. In: ERIS, C. C. C.; ERIS, I.; MONTORO-FILHO, A. F. **Finanças Públicas**. São Paulo: Pioneira/ FIPE, 1983, p. 95-151.

LANGONI, C. G. **Distribuição da renda e desenvolvimento econômico no Brasil**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1973.

OECD – Org. Economic Coop. and Development. **OECD Tax Database**, Paris: OECD, Disponível em: <http://www.oecd-ilibrary.org/taxation/total-taxrevenue_20758510-table2> Acesso em: 10/12/2013.

PAES, N. L.; BUGARIN, M. N. S. Parâmetros Tributários da Economia Brasileira. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 36, n. 4, p. 699–720, out–dez 2006.

PARANÁ. **Regulamento do ICMS**. Disponível em: <<http://www.sefanet.pr.gov.br/SEFADocumento/Arquivos/6200701980.pdf>>. Acesso em: 15 dez 2011.

PINTOS-PAYERAS, J. A. **A carga tributária no Brasil e sua distribuição**. 2008. 139 p. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2008.

PINTOS-PAYERAS, J. A. Análise da progressividade da carga tributária sobre a população brasileira. **Pesquisa e Planejamento Econômico (PPE)**, Rio de Janeiro: v. 40, n. 2, ago. 2010.

PINTOS-PAYERAS, J. A; SILVA, D. M; CARVALHO, S. C; **Carga tributária sobre alimentos no Paraná**. In: ENCONTRO NACIONAL ENABER, 9., 2011, Natal. IX Encontro Nacional ENABER, 2011.

POTERBA, J. M. Lifetime Incidence and the Distributional Burden of Excise Taxes. **The American Economic Review**, Nashville, v. 79, n. 2, p. 325-330, May 1989.

RECEITA FEDERAL. **Carga Tributária no Brasil 2012**. Brasília: Subsecretaria de Tributação e Contencioso, Receita Federal, 2013, 40 p. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/estudotributarios/estatisticas/CTB2012.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2014

RIO GRANDE DO SUL **Regulamento do ICMS**. Disponível em: <<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362&inpCodDispositive=3478363>>. Acesso em: 10 mar 2012.

RODRIGUES, J. J. **Carga tributária sobre os salários**. Brasília: Secretaria da Receita Federal – Coordenadoria Geral de Estudos Econômicos e Tributários, out. 1998 (Texto para Discussão, 1).

SANTA CATARINA. **Regulamento do ICMS**. Disponível em: <http://www3.sef.sc.gov.br/legislacao_tributaria/regulamento_icms.htm>. Acesso em: 10 mar 2012.

SILVEIRA, F. G. **Tributação, Previdência e Assistência Sociais: impactos distributivos**. 2008. 141 p. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

VIANNA, S. W.; MAGALHÃES, L. C. G.; SILVEIRA, F. G.; TOMICH, F. A. **Carga tributária direta e indireta sobre as unidades familiares no Brasil**: avaliação de sua incidência nas grandes regiões urbanas em 1996. Brasília: IPEA, set. 2000 (Texto para discussão, n. 757).

ZOCKUN, M. H; ZYLBERSTAJN, H; SILBER, S; RIZZIERI, J; PORTELA, A; PELLIN, E; AFONSO, L. E. Simplificando o Brasil: tributação e gastos públicos. **Cadernos Fecomercio de Economia**, São Paulo, n. 11, 60 p. abr. 2006.

Recebido: 10/11 /2013

Aprovado: 17/02/2014